



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 23/2022

Institui o novo valor de diária para viagem a Brasília/DF.

Considerando que o valor da diária disposto na Resolução nº 08/2019 se mostra insuficiente para viagens realizadas a Brasília/DF, tendo em vista a alta nos preços relacionados a hospedagem e alimentação neste local;

Considerando a média dos valores estabelecidos em concessões de diárias dos municípios de:

Barra do Jacaré, conforme disposto na Lei nº 604 de 31 de maio de 2016;
Cambará, conforme disposto na Lei nº 1.660 de 03 de abril de 2017;
Conselheiro Mairinck, conforme disposto na Lei nº 601 de 31 de agosto de 2016;
Guapirama, conforme disposto na Lei nº 602 de 01 de agosto de 2017;
Quatiguá, conforme disposto na Lei nº 2.143 de 31 de maio de 2017;
Ribeirão Claro, conforme disposto no Decreto nº 1.078 de 08 de janeiro de 2021;
Santana do Itararé, conforme disposto na Lei nº 35 de 16 de novembro de 2017;
Ibaiti, conforme disposto na Lei nº 812 de 17 de junho de 2016;
Jaboti, conforme disposto na Lei nº 44 de 03 de julho de 2015;
Jacarezinho, conforme disposto na Lei nº 4.133 de 06 de abril de 2022;
Japira, conforme disposto na Lei nº 1.096 de 02 de abril de 2015;
Jundiá do Sul, conforme disposto no Decreto nº 19 de 01 de abril de 2019;
Pinhalão, conforme disposto na Lei nº 1.267 de 11 de novembro de 2014;
Siqueira Campos, conforme disposto na Lei nº 1.255 de 26 de junho de 2018;
Tomazina, conforme disposto na Lei nº 342 de 04 de abril de 2013;
Wenceslau Braz, conforme disposto na Lei nº 29 de 15 de junho de 2016.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Para viagens a Brasília/DF, fica instituído o valor da diária no montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os empregados públicos e os ocupantes de cargo em comissão do CISNORPI.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 2º. Aplica-se nesta resolução as demais disposições postas na Resolução nº 08/2019.

Art. 3º. Em relação ao valor para a concessão de diárias para outras capitais ou cidades, continua-se aplicando o valor disposto na Resolução nº 08/2019.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacarezinho, 29 de abril de 2022.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

PRESIDENTE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS À BRASÍLIA/DF		
HORAS	DEVIDO	VALOR
18 a 24 horas	Integral	R\$ 450,00
09 a 18 horas sem pernoite	½	R\$ 225,00
06 a 09 horas sem pernoite	30%	R\$ 135,00